

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede administrativa na Av.: Guararapes, 2114- Centro- cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**, neste ato representada pela Secretária **DORIANE SECHI MASCARELO**, inscrita no CPF/ME sob o nº 004.490.309-03, residente e domiciliada nesta cidade, ora designado **CONCEDENTE**, e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, C.N.P.J. Nº 35.443.738/0001-08, Endereço: Avenida Gilberto Freire, N.º 130, Vila Mocó, Petrolina-PE (CEP 56304-380), doravante depominado **ENTIDADE**, neste ato representada pela Sra. Vanda de Souza Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 269.282.724-49, com endereço nesta cidade, , resolvem ADITAR o presente instrumento com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a renovação do Termo de Fomento nº 003/2022, Termo de Referência, Plano de Trabalho e documentos acostados ao pedido, que passam a fazer parte deste instrumento independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da renovação contratual será de 12 (doze) meses, ou seja, de **01/06/2024 à 01/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 85520

Projeto Atividade: 4109 – Garantir e ampliar serviços ofertados através de entidades socioassistenciais

Elemento de Despesas: 3.3.50.41

Fonte: 166000000000

Unidade Orçamentária: 85520

Projeto Atividade: 4520 – Proteção Social Básica

Elemento de Despesas: 3.3.50.41

Fonte: 166000000000

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal corresponderá a R\$ 16.485,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 197.820,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Petrolina/PE como a competente para dirimir eventuais questionamentos ou lides derivadas da relação jurídica formalizada por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Termo de Fomento nº 003/2022 que não expressamente modificadas por este Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Petrolina/PE, 31 de maio de 2024



MUNICÍPIO DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
SEDESDH
DORIANE SECHI MASCARELO
CONCEDENTE



ASSOCIAÇÃO APAE
VANDA DE SOUZA FERREIRA
ENTIDADE

Testemunhas:



RG: 4940508

CPF: 984743324-00

VICTOR EMANUEL ALVES DOS SANTOS

RG: 8.253.425

CPF: 099.208.954-30

PARECER JURÍDICO

Termo de Fomento Nº 003/2022

Assunto: Termo aditivo para prorrogação de Termo de Fomento

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDESDH

Trata-se de pedido de Prorrogação de prazo de Termo de Fomento - nº 003/2022, firmando entre a Prefeitura Municipal de Petrolina, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDESDH e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, justificado no Termo de Referência:

“A renovação, por mais 12 (doze) meses, é pertinente devido a extrema importância da parceria entre APAE e SEDESDH, que lida com um público em situação de extrema vulnerabilidade social. O público atendido são pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Optamos pela renovação nas mesmas condições de prazo e valores firmados anteriormente.”

É o breve relato.

De início, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas. Outrossim, as manifestações desta assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Previsto no Art. 42, VI e Art. 55 da Lei 13.204/2015, in verbis:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a

CA